

TRÁFICO INTERNO DE ESCRAVOS NA REGIÃO DE JUIZ DE FORA NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XIX*

Cláudio Heleno Machado **

Resumo:

O presente artigo tem por objetivo analisar o processo de transferências ou migrações forçadas da população escrava em direção às regiões cafeeiras, em decorrência da supressão do tráfico africano, particularmente, em Juiz de Fora, na Zona da Mata de Minas Gerais.

As fontes utilizadas foram escrituras de compra e venda de escravos, de hipotecas e de compra e venda de propriedades agrícolas com as informações da matrícula de seus plantéis, além dos dados disponibilizados pelo Recenseamento Geral de 1872 e de outras estatísticas oficiais constantes em correspondência estabelecida entre a Presidência da Província e a Câmara Municipal de Juiz de Fora sobre a população cativa.

Palavras-chave: demografia, tráfico de escravos, História de Minas Gerais.

INTRODUÇÃO

Neste artigo pretendemos analisar alguns aspectos do processo de transferências ou migrações forçadas da população escrava em direção às regiões cafeeiras, intensificadas na segunda metade do século XIX, em decorrência da supressão do tráfico africano. O estudo realizado debruçou-se sobre a região da Zona da Mata de Minas Gerais, particularmente sobre o seu município mais importante: Juiz de Fora, principal produtor de café e maior concentrador de população escrava no âmbito provincial durante o período abordado.

O mencionado comércio da mercadoria escrava apresentava-se com diversas faces, não apenas sob as formas de compra e venda, troca, venda condicional, penhor, hipoteca, doação¹ ou aluguel, mas, fundamentalmente, envolvendo uma intrincada rede de proprietários e de escravos oriundos das mais variadas partes do território: do próprio município de Juiz de Fora, da Zona da Mata, de outras regiões da província ou mesmo de fora dela.

Dos livros de registros específicos de transações com escravos, que se estenderam pelos períodos de 1862-71 e 1880-84, analisamos duzentos e vinte e sete assentos, sendo que apenas seis destes tratavam-se de permutas. Além destes, para preenchermos a lacuna da década de 1870, analisamos ainda outros vinte e três registros de hipoteca e sete de compra e venda de propriedades agrícolas que envolveram também os seus plantéis de escravos, bem como outros dois assentos de doações. Estenderam-se estes outros registros pelo período de 1872-84 e todos eles contando, portanto, com preciosas informações advindas da matrícula de escravos empreendida nos anos 1872/73, fundamentais para um estudo do tráfico interno². Ao todo, foram analisados duzentos e cinquenta e nove registros, envolvendo mil e quinhentos e trinta e três escravos.

As fontes que mencionamos fazem parte das transações registradas na Freguesia de Santo Antônio do Paraibuna, sede do município de Juiz de Fora — criado em 1850— e

* Este artigo é um resumo de nossa Monografia de Especialização. Ver MACHADO, Cláudio H. **Tráfico interno de escravos estabelecido na direção de um município da região cafeeira de Minas Gerais: Juiz de Fora, na Zona da Mata (Segunda metade do século XIX)**. Juiz de Fora: UFJF, 1998.

** Professor de História da Rede Municipal do Ensino Fundamental em Juiz de Fora e da Rede Estadual do Ensino Médio do Estado de Minas Gerais.

¹ ANDRADE, Rômulo. Havia um mercado de famílias escravas? (A propósito de uma hipótese recente na historiografia da escravidão). **Locus**: Revista de História. Juiz de Fora, v. 4, n. 1, 1998, p. 94.

² Sobre a importância em geral do levantamento de fontes que recuperem informações sobre a matrícula de escravos veja-se SLENES, Robert W. O que Rui Barbosa não queimou: novas fontes para o estudo da escravidão no século XIX. **Estudos Econômicos**. São Paulo, v. 13, n. 1, p. 117-49, jan./abr. 1983.

pertencem ao acervo do Cartório do 1º Ofício de Notas. Não obstante o fato do referido cartório ter atendido à sede do município, os registros encontrados envolviam, em grande parte, agentes (compradores, vendedores ou procuradores de ambos) residentes ou com propriedades na área rural da mencionada freguesia, em outras freguesias e distritos do município, em outros municípios da Zona da Mata ou de outras regiões de Minas Gerais e mesmo de outras províncias.

1- AS PROVÍNCIAS CAFEIRAS E A CONCENTRAÇÃO DE ESCRAVOS EM SEUS MUNICÍPIOS PRODUTORES DE CAFÉ

Já em 1836, a população escrava aglomerava-se, nitidamente, em duas áreas produtoras de café: no Vale do Paraíba (fluminense, mineiro e paulista) e na zona Centro-Oeste de São Paulo. O interior desta província, futuramente a região de maior produção de café, apresentava, naquele momento, números ínfimos de população. Somente a partir de meados do século é que a população cativa, pode-se perceber, começou a concentrar-se nos municípios desta região. Da mesma forma, na área representada tanto pelas antigas zonas do Vale do Paraíba quanto do Centro-Oeste, pioneiras da penetração e expansão do café, chegou-se a uma concentração da população escrava muitas vezes superior a cinquenta por cento da população existente no âmbito de seus municípios. Ressalte-se que tal situação ocorreu exatamente no momento em que se atingiu o apogeu das culturas de café no Vale do Paraíba, o que demonstra a importância desta lavoura como fator determinante do crescimento da população escrava na província de São Paulo³.

O Rio de Janeiro, província onde os cafezais já haviam sido plantados antes da cessação do tráfico internacional e que se constituía em maior produtora de café já em 1850, era também a que concentrava o maior contingente de escravos naquele momento. O número de cativos da província elevou-se de 119.141 em 1844 para cerca de 370.000 em 1877, o que representou um crescimento de aproximadamente duzentos e dez por cento em trinta três anos e, substancialmente, concentrado em sua área cafeeira do Vale do Paraíba⁴.

Von Tschudi relatou, entretanto, que, por volta de 1860, o café já se constituía no principal produto de exportação de São Fidélis e num dos mais importantes de Campos, ambos municípios do Norte Fluminense e também caracterizados por significativa população escrava em relação ao cômputo da província. No entanto, dá a impressão de que a expansão agrícola em São Fidélis, inclusive a do café, era ainda bastante recente naquele momento. Já Van Delden Laërne, escrevendo posteriormente, em 1884, relatou uma praga que teria atacado os cafezais de São Fidélis nos meados dos setenta, forçando muitos produtores a substituir o café pela cana-de-açúcar. Logo, há indícios que apontam o crescimento da população escrava na Comarca de Campos — Campos, São Fidélis e Pádua —, entre 1872 e 1881, como tendo sido, provavelmente, o reflexo de uma maior demanda por escravos na produção do açúcar⁵. Não obstante, para 1883, outro estudo aponta São Fidélis como um dos municípios cafeeiros do Rio de Janeiro⁶.

Entendemos que são absolutamente pertinentes as ressalvas para este município fluminense, mas também somos levados a crer que o fato de sua população escrava ter tido um crescimento alavancado originalmente pela lavoura do café e, só posteriormente, ter sido influenciado pela cultura do açúcar, o contextualizaria, de qualquer forma, como integrante da área da grande lavoura e ligado à produção cafeeira num determinado momento. O mesmo, pelo menos na ausência de outros estudos, parece-nos que não seria válido para o município de

³ COSTA, Emília Viotti da. **Da senzala à colônia**. 2 ed. São Paulo: Ciências Humanas, 1982. P. 41-3.

⁴ Idem, p. 133-5.

⁵ TSCHUDI, J. J. Von. Viagem às Províncias do Rio de Janeiro e São Paulo. Belo Horizonte, 1980. p. 23, 28; LAÉRNE, C. F. Van Delden. Brazil and Java. Report on Coffee Culture in America, Asia and Africa. Londres, 1985. p. 218-9 e 283-4 *apud* SLENES, Robert W. Grandeza ou decadência? O mercado de escravos e a economia cafeeira da Província do Rio de Janeiro, 1850-1888. In: COSTA, Iraci del Nero da (org.). **Brasil: História Econômica e Demográfica**. São Paulo: IPE, 1986. P. 145.

⁶ TAUNAY, Alfredo d'E. **História do café no Brasil**. Rio de Janeiro: Departamento Nacional do Café, 1939. t. V, v. 7, p. 450-7.

Campos, tradicionalmente ligado à produção açucareira, embora também parcialmente dedicado à cafeicultura (**ver Tabela 1**).

Assim com em São Paulo e no Rio de Janeiro, em Minas Gerais também verificou-se um crescimento da população escrava, com razoável concentração dos baixos do que os verificados para as duas primeiras províncias. Isto parece corroborar os indícios de que a cafeicultura em Minas Gerais sempre tenha contado com um enorme contingente populacional escravo, disponível para transferências no interior de suas próprias divisas. Além do mais, tal situação também parece demonstrar a permanência da importância da escravidão em Minas Gerais em todo o conjunto socioeconômico, mesmo após o término do tráfico africano⁷. Não é de outra forma que podemos interpretar o fato da área cafeeira em Minas Gerais, no ano de 1883, concentrar apenas 33,68% do contingente cativo da província, ao passo em que este índice atingia 58,03% e 58,86% nas áreas congêneres do Rio de Janeiro e de São Paulo, respectivamente.

Ademais, a população média de cativos dos municípios cafeeiros do Rio de Janeiro e de São Paulo era, também para os dados de 1883, respectivamente, de 14.182 e 3.409 escravos, enquanto em Minas Gerais este fatos atingia o quantitativo de 9.458 escravos. Isto evidencia a posição intermediária em que se encontravam os municípios cafeeiros mineiros quanto à concentração populacional cativa em relação aos municípios fluminenses e paulistas de mesma condição, aproximando-se um pouco mais da realidade existente e verificada para aquela primeira província.

TABELA 1
POPULAÇÃO ESCRAVA DAS PRINCIPAIS PROVÍNCIAS CAFFEEIRAS
ESPECIFICADA POR SEUS MUNICÍPIOS PRODUTORES DE CAFÉ E OUTROS
MUNICÍPIOS, 1883.

PROVÍNCIAS	MUNICÍPIOS CAFFEEIROS				OUTROS MUNICÍPIOS				TOTAL			
	Nº	%	ESCRAVOS	%	Nº	%	ESCRAVOS	%	Nº	%	ESCRAVOS	%
MINAS GERAIS	11 ⁽¹⁾	14,47	104.038	33,38	65	85,53	207.628	66,62	76	100	311.666	100
RIO DE JANEIRO	11 ⁽²⁾	32,35	156.009	58,03	23	67,65	112.822	41,97	34	100	268.831	100
SÃO PAULO	30 ⁽³⁾	28,30	102.270	58,86	76	71,70	71.491	41,14	106	100	173.761	100
TOTAL	52	24,07	362.317	48,04	164	75,93	391.941	51,96	216	100	754.258	100

Fonte: TAUNAY, Alfredo d'E. *loc. cit.*

- (1) - Juiz de Fora, Leopoldina, Mar de Espanha. São Paulo do Muriaé, Rio Novo, Ponte Nova, Cataguases, Pomba, Rio Preto, Ubá e Viçosa.
- (2) - Valença, Cantagalo, São Fidélis, Vassouras, Paraíba do Sul, Santa Maria Madalena, Piraí, Barra Mansa, Resende, Sapucaia e Nova Friburgo.
- (3) - Campinas, Bananal, Piracicaba, Guaratinguetá, Taubaté, S. João do Rio Claro, Amparo, Pindamonhangaba, Casa Branca, Limeira, S. João Capivari, Pirassununga, S. Carlos do Pinhal, Moji-Mirim, Itatiba, Belém do Descalvado, Caçapava, Lorena, Queluz, Jaú, Botucatu, Jundiá, S. José dos Campos, Jacareí, Penha do Rio do Peixe, Brotas, S. Simão, Moji das Cruzes, Moji-Guaçu, Monte- Mor.

⁷ LIBBY, Douglas Cole. Transformação e trabalho em uma economia escravista (Minas Gerais no século XIX). São Paulo: Brasiliense, 1988. p. 47-8 *apud* ANDRADE, Rômulo. Escravidão e cafeicultura em Minas Gerais: o caso da Zona da Mata. **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 11, n. 22, mar./ago. 1991, p. 112.

Ainda gostaríamos de ressaltar que, naquele momento, em 1883, Minas Gerais possuía uma reserva interna de escravos, representada, por sua vez, pela população do conjunto de seus municípios não cafeeiros, maior do que a disponível no Rio de Janeiro, embora a média populacional cativa destes outros municípios nesta província fosse superior à verificada em Minas Gerais: 4.905 e 3.194 escravos, respectivamente. Se levarmos em conta que a economia fluminense ainda dispunha de outra área de grande lavoura, representada pela cultura do açúcar e também concentradora da mão-de-obra escrava; neste último aspecto abordado — o da reserva ou disponibilidade interna de cativos —, então, Rio de Janeiro e Minas Gerais se aproximavam ainda mais e, provavelmente, com ligeira vantagem para esta última província. Também neste aspecto, São Paulo estava francamente inferiorizado em relação às outras duas principais províncias cafeeiras, pois o conjunto dos seus outros municípios não produtores de café possuía uma média de apenas 940 cativos.

2-A ZONA DA MATA MINEIRA E O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

A acentuada penetração do café na Zona da Mata desde o início do século XIX impingiu-lhe um crescimento também expressivo de sua população escrava (**ver Tabela 2**). Esse crescimento do número de cativos na população dos municípios cafeeiros localizados na Zona da Mata pode ser verificado mesmo no período posterior ao da extinção do tráfico africano, evidenciando a prática bastante ativa do tráfico interno da mercadoria escrava na região.

Em termos absolutos, comparando-se os dois anos verificados, os mencionados municípios cafeeiros da Zona da Mata tiveram um aumento de 6.686 indivíduos em seu número de escravos, representando um crescimento de 7,44%. Já os municípios do restante da província tiveram um decréscimo de 86.050 escravos em suas populações de cativos, ou seja, uma perda de 31,18%.

TABELA 2
POPULAÇÃO ESCRAVA DOS MUNICÍPIOS CAFEIROS DA ZONA DA MATA EM
RELAÇÃO AOS OUTROS MUNICÍPIOS DA PROVÍNCIA EM 1876 E 1886.

ANO S	MUNICÍPIOS CAFEIROS (MATA)				OUTROS MUNICÍPIOS				TOTAL			
	Nº	%	ESCRAVOS	%	Nº	%	ESCRAVOS	%	Nº	%	ESCRAVOS	%
1876	10 ⁽¹⁾	13,89	89.902	24,57	62	86,11	275.959	75,43	72	100	365.861	100
1886	15 ⁽²⁾	17,05	96.588	33,71	73	82,95	189.909	66,29	88	100	286.497	100

Fonte: Correspondência entre a Presidência da Província e a Câmara Municipal. Arquivo Histórico da Cidade de Juiz de Fora, Fundo Câmara Municipal no Império, circulares com a distribuição das cotas de participação no Fundo de Emancipação de escravos entre os municípios, série 17, 12/02/1876 e 28/05/1886.

- (1) – Dos onze municípios da Zona da Mata, apenas o de Piranga não é considerado cafeeiro (Cf. TAUNAY, Alfredo d'E. *loc cit.*). Os demais, em ordem decrescente da população escrava, eram: Leopoldina, Juiz de Fora, Mar de Espanha, Ponte Nova, Ubá, Rio Pomba, Rio Novo, Viçosa, Rio Preto e Muriaé.
- (2) _ Os mesmos municípios anteriores, acrescidos de Além Paraíba, Cataguases, São João Nepomuceno, Visconde do Rio Branco e Carangola. Todos estes novos municípios originaram-se de desmembramentos dos primeiros.

A situação de Juiz de Fora, principal município cafeeiro da Zona da Mata, também foi caracterizada pelo crescimento ou, no mínimo, pela manutenção de sua população escrava no período anteriormente enfocado (**ver Tabela 3**). Enquanto a população escrava de todo o resto da província sofreu um decréscimo de 21,69%, caindo de 365.861 para 286.497 indivíduos; em

Juiz de Fora verificou-se a ocorrência de um vigoroso acréscimo, da ordem de 31,27%, fazendo a população saltar de 14.368 para 20.905 cativos. Proporcionalmente, relacionado à mencionada população no âmbito da província, o contingente escravo em Juiz de Fora cresceu 46,14% entre os referidos anos, saltando de 3,93 para 7,30% daquele total.

TABELA 3

**POPULAÇÃO ESCRAVA DE MINAS GERAIS E JUIZ DE FORA
EM 1876 E 1886.**

ANOS	MINAS GERAIS	%	JUIZ DE FORA	%	OUTROS MUNICÍPIOS	%
1876	365.861	100	14.368	3,93	351.493	96,07
1886	286.497	100	20.905	7,30	265.592	92,70

Fonte: ver tabela 2.

Como os dados de que nos utilizamos estão, provavelmente, subestimados em relação aos resultados da matrícula de escravos de 1872/73, é de se julgar também que este crescimento da população cativa, pelo menos em Juiz de Fora, possa, na verdade, representar uma manutenção do número de escravos existentes naquele primeiro momento, o que já é de significativa importância quando se verificam os decréscimos apurados em relação ao restante da província.

Os números da população escrava apresentados para 1876 ainda eram coincidentes aos apurados pelo Recenseamento Geral de 1872. Nesta contagem apontava-se uma população de 14.368 cativos para Juiz de Fora, sendo que uma de suas paróquias, a de Nossa Senhora da Glória, em São Pedro de Alcântara (atual município de Simão Pereira) não fora recenseada⁸. No entanto, encontramos registros de números de matrícula de escravos, realizada em 1872/73, superiores ao desse quantitativo apontado pelo Recenseamento Geral de 1872, superando a cifra de 19.000 indivíduos e exatamente pertencentes a proprietários residentes e estabelecidos na freguesia não recenseada deste município.

3- O COMÉRCIO MULTIFACETADO DA MÃO-DE-OBRA ESCRAVA

Para definirmos o seu caráter, em todas as transações levamos em conta a procedência do vendedor ou do proprietário original dos escravos transacionados, bem como a do comprador ou novo proprietário. Desta forma, as transações foram classificadas em intramunicipais, intermunicipais — podendo, neste caso, envolver municípios da Zona da Mata ou de outras regiões de Minas Gerais — e interprovinciais (**ver Tabela 4**)⁹.

Ao avaliar-se a situação resultante desta classificação das transações com escravos tem-se a nítida impressão de que Juiz de Fora, no aspecto do tráfico interno de escravos, estava, enquanto município cafeeiro e atrativo desta mão-de-obra, muito mais voltado para o interior dos seus próprios limites ou da província. Afinal, 80,18% dos negócios específicos com o elemento cativo, envolvendo 66,34% dos mesmos, foram concretizados no âmbito do próprio território do município ou da província.

TABELA 4

**TRÁFICO INTRA E INTERPROVINCIAL DE ESCRAVOS EM JUIZ DE FORA,
1862-71 E 1880-84.**

ESPECIFICAÇÃO	N.º	%	ESCRAVOS NEGOCIADOS		
			HOMENS	MULHERES	TOTAL

⁸ Sobre os dados apurados pelo Recenseamento Geral de 1872 para a Zona da Mata e suas implicações ver ANDRADE, Rômulo. **Limites impostos pela escravidão à comunidade escrava e seus vínculos de parentesco (Zona da Mata de Minas Gerais, século XIX)**. São Paulo: USP, 1995. Tese de Doutorado.

⁹ Na classificação dos tipos de transação envolvendo os negócios com escravos inspiramo-nos em ANDRADE, Rômulo. *op. cit.* Anexo 3, Quadro III, P. 146.

			N.º	%	N.º	%	N.º	%
TRANSAÇÕES INTRAMUNICIPAIS	106	46,70	97	34,40	71	32,72	168	33,67
TRANSAÇÕES INTERMUNICIPAIS (ZONA DA MATA)	28	12,33	22	7,80	22	10,14	44	8,82
TRANSAÇÕES INTERMUNICIPAIS (OUTRAS REG. DE MINAS)	48	21,15	56	19,86	63	29,03	119	23,85
TRANSAÇÕES INTERPROVINCIAIS ⁽¹⁾	21	9,25	78	27,66	38	17,51	116	23,24
OUTRAS TRANSAÇÕES ⁽²⁾	24	10,57	29	10,28	23	10,60	52	10,42
TOTAL	227	100	282	100	217	100	499	100

FONTE: Escrituras de compra e venda de escravos. Arquivo Histórico da Cidade de Juiz de Fora, Cartório do 1º Ofício de Notas, série 01 e 03.

- (1) – 09 (nove) escravos do sexo masculino foram anteriormente objeto de transação intramunicipal, tendo sido contados também naquela especificação.
- (2) – Referem-se a situações variadas: transações que envolvem compradores e vendedores não residentes em Juiz de Fora, em que houve omissões no registro das residências dos mesmos ou que se caracterizam por operações de permuta de escravos.

De fato, como afirmamos anteriormente, os municípios cafeeiros de Minas Gerais parecem ter podido contar com uma disponibilidade interna de escravos no âmbito da própria província maior do que a existente no Rio de Janeiro ou em São Paulo. No entanto, o que dizer a respeito do fato de que uma considerável parcela de 46,70% das operações empreendidas em Juiz de Fora, envolvendo também a faixa mais significativa de escravos negociados (33,67%), estivessem no universo das transações intramunicipais? Teria o tráfico interno em Juiz de Fora se caracterizado, substancialmente, pela simples transferência de escravos entre as propriedades no interior de seus próprios limites municipais? Parece-nos que não, principalmente se também analisarmos mais detidamente a procedência dos escravos negociados. Isto pôde ser feito graças ao recurso disponibilizado pela já mencionada matrícula de escravos de 1872/73, trazendo novo enfoque para as transações intramunicipais (**ver Tabela 5**).

Como explicar, por exemplo, o fato de dois proprietários residentes e estabelecidos com propriedades em Juiz de Fora estarem negociando escravos originalmente matriculados em outros municípios da Zona da Mata, de outras regiões de Minas Gerais ou mesmo de outras províncias? Esta questão só pode ser contemplada se considerarmos aquilo que denominamos de transações precedentes. Obviamente, escravos transacionados precedentemente e oriundos de outras áreas ou regiões, voltaram a ser de novo negociados, só que agora entre proprietários locais.

Neste aspecto, o das transações precedentes, detectamos operações advindas ainda do tráfico africano, de transações intermunicipais envolvendo tanto a Zona da Mata quanto outras regiões de Minas Gerais, bem como de transações interprovinciais. Aqui a situação, no aspecto das origens dos escravos transacionados, equilibrava-se mais do que vimos anteriormente: 59,57% dos cativos tiveram suas matrículas efetuadas no interior da província (Zona da Mata e outras regiões) e 40,43% foram matriculados em outras províncias ou delas tiveram procedência intermediária. Neste último aspecto há que se considerar ainda que a existência de escravos de origem africana em Minas Gerais e, conseqüentemente, em Juiz de Fora, passava, necessariamente, por uma transação interprovincial.

O tráfico intraprovincial em Minas Gerais foi, de fato, muito intenso e precípuo para seus municípios cafeeiros, mas o de natureza interprovincial também se fizera com significativo volume e importância. Destaque-se ainda que pelo menos cerca de um terço (33,02%) das

transações intramunicipais verificadas, comprovadamente, revestiram-se de transações precedentes.

TABELA 5

**TRANSAÇÕES PRECEDENTES DETECTADAS NAS TRANSAÇÕES
INTRAMUNICIPAIS COM ESCRAVOS OCORRIDAS EM JUIZ DE FORA,
1862-71 E 1880-84.**

ESPECIFICAÇÃO	N.º	%	ESCRAVOS NEGOCIADOS					
			HOMENS		MULHERES		TOTAL	
			N.º	%	N.º	%	N.º	%
TRÁFICO AFRICANO	08	7,55	06	6,19	03	4,23	09	5,36
TRANSAÇÕES INTERMUNICIPAIS (ZONA DA MATA)	06	5,66	12	12,37	04	5,63	16	9,52
TRANSAÇÕES INTERMUNICIPAIS (OUTRAS REG. DE MINAS)	11	10,38	03	3,09	09	12,68	12	7,14
TRANSAÇÕES INTERPROVINCIAIS	10	9,43	04	4,12	06	8,45	10	5,95
TOTAL	35	33,02	25	25,77	22	30,99	47	27,97

FONTE: ver Tabela 4.

Nota: As totalizações não perfazem 100% por se referirem ao percentual de transações intramunicipais (em número de 106) com transações precedentes detectadas, bem como aos percentuais dos escravos negociados naquelas transações (97 do sexo masculino, 71 do feminino e 168 no total) enquadrados nesta situação que aqui se deseja demonstrar.

Outra face do tráfico interno parece revelar que Juiz de Fora constituía-se num importante entreposto comercial da mercadoria escrava. Tal situação configurava-se fosse pelo município ser a residência de traficantes, fosse pela cidade de Juiz de Fora ser a sede de companhias ou firmas comerciais dedicadas à negociação com a mercadoria escrava. Por exemplo, só numa transação classificada como interprovincial, registrada em 8 de junho de 1880¹⁰, um proprietário residente no município de Juiz de Fora, José Justiniano das Chagas, vendeu um lote de trinta e três escravos a um comprador residente no Rio de Janeiro, Dr. Augusto César das Chagas. Até aqui nada demais, pois parecia mesmo tratar-se de uma mera transferência, em termos negativos, do município de Juiz de Fora para o Rio de Janeiro. No entanto, do mencionado lote de escravos, apenas dois eram matriculados originalmente em Juiz de Fora e os demais distribuía-se da seguinte forma, em relação à matrícula procedida em 1872/73: um em Rio Novo (Zona da Mata), vinte e três em municípios de outras regiões da província (quatorze procedentes do Oeste, cinco da Zona Metalúrgica-Mantiqueira, dois do Vale do São Francisco-Montes Claros, um do Vale do Jequitinhonha-Mucuri-Doce e um do Alto Paranaíba) e sete em municípios de outras províncias, sendo três da Bahia (dois de Nazaré e um de Cachoeira), dois do Maranhão (um de São Luís e outro de Codó), um de Pernambuco (de Recife) e um do Município Neutro.

¹⁰ Arquivo Histórico da Cidade de Juiz de Fora. Cartório do 1º Ofício de Notas, escritura de compra e venda de escravos, caixa 3, livro 8B, fls. 10-v a 12.

Um detalhe importante é que, provavelmente, estes referidos escravos devem ter sido renegociados a partir de Juiz de Fora e não do Rio de Janeiro, local de residência do comprador. Havia uma firma que se dedicava a negócios com escravos em Juiz de Fora, pelo menos assim aparece em algumas outras transações, cuja razão social era “*Justiniano das Chagas & Cia.*”. Esta firma tinha por sócios o Dr. Augusto César das Chagas, residente no Rio de Janeiro, como já mencionamos, e Carlos Justiniano das Chagas, este residente em Juiz de Fora. Ressalte-se, pois, a importante vinculação do comércio de escravos com a praça do Rio de Janeiro, mesmo muito tempo após a interrupção do tráfico internacional. Mas o que nos importa saber é que da transação em que se envolvera o referido José Justiniano, o mesmo recebera, em dinheiro, a metade do valor nominal da escritura de compra e venda, declarado em 58:000\$000. A outra metade serviu-lhe como capital para tornar-se sócio da firma comercial a que nos referimos, da qual o comprador do lote de escravos também era sócio. Na verdade, a firma em questão obtivera um novo sócio e novos escravos para renegociar.

As várias faces do tráfico interno também podem ser percebidas através dos poderes constituídos por procurações que visavam possibilitar a concretização de negócios com escravos (**ver Tabela 6**). Da mesma forma que houve transações com escravos envolvendo proprietários de outros municípios, regiões ou províncias registradas em Juiz de Fora, também houve procurações estabelecidas ou subestabelecidas por outorgantes de outras localidades. A maioria destes registros, no entanto, como não poderia deixar de ser, constituiu-se através de outorgantes residentes no município de Juiz de Fora.

É significativa a proporção, no universo de procurações cujos outorgantes eram residentes em Juiz de Fora, daquelas que visavam estabelecer ou concretizar compra de escravos: 72,42% dos registros, o que reforça a idéia da necessidade de aquisição de mão-de-obra para atendimento, provavelmente, da economia cafeeira local. Também eram significativas as proporções que deixavam transparecer as ligações do tráfico interno estabelecido a partir do Rio de Janeiro para o abastecimento local de escravos: 18,11% sobre o total dos registros e 25,01% sobre aqueles que visavam a realização de novas aquisições. Apenas 24,14% do total dos registros destinavam-se a estabelecer a possibilidade de vendas de escravos, sendo ainda que 22,42% poderiam perfeitamente se prestar a transações internas na âmbito do próprio município, da Zona da Mata ou de outra região da província, pois apenas 1,72% dos registros faziam menção de que as transferências por venda deveriam se fazer no Rio de Janeiro. Proporção muito baixa sobre o total dos registros referia-se às possibilidades de aluguéis e trocas de escravos (também 1,72% para cada uma destas situações), podendo-se ainda deduzir que tanto uma quanto outra destas operações poderiam realizar-se sob qualquer base territorial, pois não havia clareza quanto a sua definição neste aspecto.

TABELA 6
TRÁFICO INTRA E INTERPROVINCIAL DE ESCRAVOS EM JUIZ DE FORA
ATRAVÉS DOS PODERES CONSTITUÍDOS POR PROCURAÇÕES, 1874-88

OUTORGANTES DE JUIZ DE FORA			OUTORGANTES DE OUTRAS LOCALIDADES		
PODERES CONSTITUÍDOS	Nº DE PROCURAÇÕES	%	PADRÕES CONSTITUÍDOS	Nº DE PROCURAÇÕES	%
Concretizar compras de escravos previamente no Rio de Janeiro	13	11,21	Comprar escravos	02	6,67
Comprar escravos no Rio de Janeiro	08	6,90	Vender escravos	12	40,00
Vender escravos no Rio de Janeiro	02	1,72	Vender escravos no Rio de Janeiro	01	3,33

Concretizar compras de escravos acertadas previamente	34	29,31	Concretizar compras de escravos acertadas previamente no Rio de Janeiro	05	16,67
Concretizar vendas de escravos acertadas previamente	07	6,04	Concretizar vendas de escravos acertadas previamente	04	13,34
Comprar escravos	29	25,00	Concretizar vendas de escravos acertadas previamente em Juiz de Fora	03	10,00
Vender escravos	19	16,38	Comprar escravos em Juiz de Fora	01	3,33
Alugar escravos	02	1,72	Vender escravos em Juiz de Fora	01	3,33
Trocar escravos	02	1,72	Concretizar locação de escravos acertada previamente	01	3,33
TOTAL	116	100	TOTAL	30	100

Fonte: Registros de estabelecimentos e de subestabelecimentos de procurações. Arquivo Histórico da Cidade de Juiz de Fora, Cartório do Primeiro Ofício de Notas, séries 18-21.

Já o universo constituído pelas procurações cujos outorgantes eram de outras localidades apresentava uma situação inversa à dos residentes em Juiz de Fora. Aqui a maioria dos registros visava estabelecer a possibilidade da venda de escravos: 70% das procurações, sendo que a proporção de vendas destinadas a Juiz de Fora era maior do que as destinadas ao Rio de Janeiro (13,33 e 3,33%, respectivamente). Como a grande parte destes registros foi estabelecida por proprietários de outras regiões de Minas Gerais (60%), novamente temos o indício de que o fornecimento de mão-de-obra para sua região cafeeira estava fortemente vinculado ao mercado interno de escravos da província. Além disso, apenas 26,67% destes registros determinavam a possibilidade da concretização de novas aquisições de escravos, podendo os mesmos, nesta situação, também referirem-se a outorgantes de outros municípios da Zona da Mata.

Ainda sobre o aspecto da disponibilidade interna de escravos na província, a análise da procedência das matrículas daqueles que foram negociados em Juiz de Fora é o argumento cabal (**ver Tabela 7**). Por estes dados, 50,63% dos escravos que foram especificamente negociados após o evento de 1872/73 tiveram suas matrículas efetuadas em municípios mineiros, sendo que a grande maioria (41,01%) o foram em outras regiões da província e apenas 9,62% na Zona da Mata. Se acrescentarmos a estes os 20,50% de escravos matriculados em municípios de outras províncias, temos uma precisa idéia da enormidade do tráfico advindo de outras localidades, totalizando 71,13% dos cativos negociados no período da existência e obrigatoriedade do registro da matrícula de 1872/73. Apenas 28,87% dos escravos negociados neste período em Juiz de Fora tiveram suas matrículas efetuadas localmente.

TABELA 7
PROCEDÊNCIA DE ESCRAVOS NAS TRANSAÇÕES REALIZADAS EM
JUIZ DE FORA, 1880-84

PROCEDÊNCIA	ESCAVOS NEGOCIADOS					
	HOMENS		MULHERES		TOTAL	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Juiz de Fora	43	33,33	26	23,64	69	28,87
Municípios da Zona da Mata	15	11,63	08	7,27	23	9,62
Municípios de outras reg. de Minas	37	28,68	61	55,45	98	41,01
Municípios de outras províncias	34	26,36	15	13,64	49	20,50
SUBTOTAL	129	100	110	100	239	100

Não consta	4		6		10	
Fase anterior à matrículas	140		101		241	
TOTAL	273		217		490	

Fonte: ver Tabela 4.

É verdade, entretanto, que faltou analisar os registros específicos de transações com escravos de durante a quase totalidade dos anos setenta, o que poderia, de certa forma, contribuir para a distorção das conclusões que acabamos de apresentar. Na impossibilidade de podermos contar com o recurso mais apropriado, os próprios registros específicos das transações com escravos do período em questão, procuramos, alternativa e complementarmente, adicionar aos dados disponíveis os extraídos das outras escrituras de compra e venda e de hipotecas de propriedades agrícolas onde os seus plantéis de mão-de-obra cativa também tivessem sido objeto das operações (**ver Tabela 8**).

Quantificadas estas informações adicionais, a proporção dos escravos matriculados em outros municípios da província, mas presentes em Juiz de Fora, reduziu-se sensivelmente, caindo para 25,75%. Não obstante, neste universo ainda se destacavam os escravos com matrículas procedentes de municípios de outras regiões de Minas Gerais, ou seja: 22,08%. Municípios da Zona da Mata foram responsáveis por apenas 3,67% da procedência das matrículas dos escravos presentes em Juiz de Fora no universo apurado pelo conjunto documental mais ampliado. Já a proporção de escravos com matrículas procedentes de municípios de outras províncias manteve-se praticamente inalterada, atingindo 20,90% dos cativos. Isto demonstra a grande importância também das transferências interprovinciais de escravos com o destino dirigido para as áreas da grande lavoura cafeeira.

TABELA 8
PROCEDÊNCIA DAS MATRÍCULAS DE ESCRAVOS NEGOCIADOS OU JÁ
PRESENTES EM JUIZ DE FORA, 1872-84

PROCEDÊNCIA	ESCRAVOS NEGOCIADOS					
	HOMENS		MULHERES		TOTAL	
	N ^o	%	N ^o	%	N ^o	%
Juiz de Fora	416	55,91	268	49,81	684	53,35
Municípios da Zona da Mata	32	4,30	15	2,78	47	3,67
Municípios de outras reg. de Minas	113	15,19	170	31,59	283	22,08
Municípios de outras províncias	183	24,60	85	15,79	268	20,90
SUBTOTAL	744	100	538	100	1282	100
Não consta	4		6		10	
Fase anterior à matrículas	140		101		241	
TOTAL	888		645		1533	

Fonte: Escrituras de compra e venda de escravos, de compra e venda e de hipoteca de terras. Arquivo Histórico da Cidade de Juiz de Fora, Cartório do 1^o Ofício de Notas, séries 01-04

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A interrupção definitiva do tráfico africano determinou uma completa rearticulação do sistema escravista para a obtenção do sistema escravista para a obtenção de novos braços, fazendo avolumar-se como nunca as transferências internas de escravos, basicamente estabelecidas em termos intra e interprovinciais. Este comércio rearticulado de escravos constituiu-se na única possibilidade de prolongamento ou sobrevivência do próprio sistema, após o golpe estruturalmente mais sério que o mesmo já sofrera: a mencionada interrupção do tráfico internacional com as costas africanas. Isto se deu pelo menos até que a estrutura produtiva pudesse assumir nova configuração.

Ademais, as transações que sustentavam esse vigoroso tráfico interno assumiram múltiplas faces, conforme nos esforçamos em demonstrar, envolvendo comerciantes itinerantes ou traficantes de escravos das mais variadas regiões e províncias, bem como também sob as

mais sortidas condições. No caso de Juiz de Fora, na segunda metade do século XIX, o município constituiu-se num importante entreposto comercial para a mercadoria escrava, tanto pela pujança de suas lavouras cafeeiras quanto por sua privilegiada localização na Zona da Mata e vinculações estabelecidas com o Rio de Janeiro.

TRÁFICO INTERNO DE ESCRAVOS NA REGIÃO DE JUIZ DE FORA NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XIX*

Cláudio Heleno Machado**

RESUMO

INTRODUÇÃO

**1. AS PROVÍNCIAS CAFFEEIRAS E A CONCENTRAÇÃO DE ESCRAVOS EM SEUS
MUNICÍPIOS PRODUTORES DE CAFÉ**

2. A ZONA DA MATA MINEIRA E O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

3. O COMÉRCIO MULTIFACETADO DA MÃO-DE-OBRA ESCRAVA

CONSIDERAÇÕES FINAIS

* Este artigo é um resumo de nossa Monografia de Especialização. Ver MACHADO, Cláudio H. **Tráfico interno de escravos estabelecido na direção de um município da região cafeeira de Minas Gerais: Juiz de Fora, na Zona da Mata (Segunda metade do século XIX)**. Juiz de Fora: UFJF, 1998.

** Professor de História da Rede Municipal do Ensino Fundamental em Juiz de Fora e da Rede Estadual do Ensino Médio do Estado de Minas Gerais.